CÂMARAMUNICIPAL

Antopolis 2004



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 053/95

PROJETO N.º 046/95

de Lei

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações		
	relativas a cargos e salários.		
· .			
,			
	LE1 1281/95		
•			

DIGITALITADE



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO № 044/95

(Projeto de Lei nº 046/95 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários"

Art. 1º - Ficam alteradas, a partir de 1º de setembro de 1995, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos nos Quadros de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e de Regime Estável de Contratação:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Agente de Alimentação Pública	VI	VIII
Agente de Apoio Administrativo	X	XII
Agente de Segurança	XII	XIV
Agente Funerário	X	XII
Analista de OM	XIV	XVI
Analista de Sistemas	XIV	XVI
Arquiteto	XIV	XVI
Assessor Administrativo	XVI	XVIII
Assessor de Gabinete	ΙX	XI
Assessor para Meio Ambiente	XVI	XVIII
Assistente de Assessoria	VIII	X
Assistente de Gabinete	VI	VIII
Atendente		V
Atendente de Classe	. III	V
Atendente de Serviço Funerário	VII	IX
Auxiliar de Dir. de Educ. Infantil	V	VII
Auxiliar de Contabilidade	VII	ΙX
Auxiliar de Gabinete	IV	VI
Auxiliar de Laboratório	VII	IX
Auxiliar de Radiologia	VII	IX
Biólogo	XIV	XVI
Bioquimico	XIV	XVI
Chefe de Administração da Saúde	. XVII	XIX
Chefe de CPD	XVII	XIX
Chefe de Divisão	XIII	XV
Chefe de Divisão de Saúde	XIII	XV
Chefe de Serviços de Apontadoria	IX	XI
Chefe de Serviços de Telefonia	IX	XI
Chefe de Serviço	IX	XI
Chefe de Serviço Funerário	XVII	XIX



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"
RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Serviços de Cozinha	IX	Χĺ
Chefe de Serviços de Limpeza	ΙX	. XI
Chefe de Serviços Prot./Arquivo	IX	XI
Chefe de Serviços Cad. Fiscal	IX	XI
Coordenador de Progr. Especiais	XIII	XV
Coordenador de Táxis	VIII	X
Desenhista	VII	IX
Diretor de Unid. Escola Especial	XIII	XV
Encarregado Zona Azul	XVI	XVIII
Enfermeira	XIV	XVI
Engenheiro	XIV	XVI
Farmacêutico	XIV	XVI
Fiscal de Obras e Serviços	XIII	XV
Fiscal de Tributos Municipais	XV	XVII
Fiscal Sanitário	XIII	XV
Fisioterapeuta	XIV	XVI
Fonoaudiólogo	XIV	XVI
Fotógrafo	XIV	XVI
Gari	i	111
Jornalista	XIV	XVI
Motorista Funerário	VIII	X
Nutricionista	XI	XIII
Odontólogo	XIV	XVI
Oficial Administrativo	VI	VIII
Operador de Computador	X	XII
Orientadora de Trânsito	V	VII
Orientadora Especial de Trânsito	ΙX	XI
Pedagogo	XIV	XVI
Professor Espec. em Deficiência	XIV	XVI
Programador Júnior	Xi	XIII
Programador Pleno	XII	XIV
Programador Sênior	XIII	XV
Psicólogo	XIV	XVI
Redator	XIV	XVI
Repórter	XIV	XVI .
Secretário Junta Serviço Militar	IX	XI
Secretária Executiva	VI	VIII
Sub-Prefeito	XVIII	XX
Supervisor de Zona Azul	XIII	XV
Técnico de Laboratório	ΙX	XI
Técnico de Radiologia	IX	XI
Terapeuta Ocupacional	XIV	XVI
Topógrafo	XIII	XV
Trabalhador Braçal	III	V
Veterinário	XIV	XVI



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 2º - O cargo atualmente denominado Sub-Prefeito, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Administrador Regional.

Art. 3º - Ficam estabelecidos, no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura, em decorrência das alterações salariais inseridas pelas Leis Municipais nº 1.248/95 e 1.268/95, os níveis de referência salariais designados XXII, XXIII e XXIV, respectivamente de R\$ 1.081,69, R\$ 1.247,92 e R\$ 1.507,50.

Art. 4º - Ficam alteradas, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1995, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Gabinete	XIX	XXI
Assessor Jurídico	XIV	XVIII
Assistente Social	XIV	XVIII
Motorista de Gabinete	XIII	XVI
Secretária de Gabinete	XVI	XX
Secretário Municipal	XXI	XXIV

Art. 5º - Ficam abertas, nos Quadros de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Prefeitura, as seguintes vagas:

Denominação do Cargo

Número de Vagas Abertas

Chefe de Gabinete	12 (doze)
Oficial Administrativo	20 (vinte)
Monitor II	40 (quarenta)

Art. 6º - As alterações salariais promovidas na presente Lei alcançam, quando couber, os Quadros de Pessoal Inativo e Pensionista.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 23 de agosto de 1995.

Câmara de Vereadores do Município de

JADIP FRANCISCO DE SOUZA Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário

- em exercício -



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARA CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI No 046 95, DO EXECUTIVO

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada

ha que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositu ra visa inserir na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Municipio de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários, sendo portanto, louvável.

Portanto, concedemos o nosso parecer favorável.conclamando os Nobres companheiros que vo tem pela aprovação da matéria.

E o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de agosto de 1.995.

COMISSÃO O

OHIBBRI OF

ISCO ANTONIO

JOAO EERHE RA DO MONTE

NORMA DECLA PABEIRO DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

BENETATO VALUE REXESTA COLLECT

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA ROTH BANNOLZER

HERMOGENEZ JOZE SANT'ANNA

WITH PONCYANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARA CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI No 046 95, DO EXECUTIVO

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada

há que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositu ra visa inserir na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Municipio de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários, sendo portanto, louvável.

Portanto, concedemos o nosso parecer favorável.conclamando os Nobres companheiros que vo tem pela aprovação da matéria.

E o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Mo-

reira Nery, 22 de agosto de 1.995.

COMISSÃO 01

VALTER FRANÇISCO ANZONIO

JOAO FERREIRA DO MONTE

NORMA LUCIA BEBEIRO DE SOUZA

ANTONIO DE COUZA BARAS

BENEDITO WESTERBEYRA

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

VITAL DONELANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Discussão

Discussão

A COMISSAO DE...

APROVADO em. Solo dos sessões 22

APROVADO em.

PROJETO DE LEI Nº 046/95

na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários)

JOÃO CARLOS CARAMEZ. Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Sala das sessões 22 Art. 1º - Ficam alteradas, a partir de 1º de setembro de 1995, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos nos Quadros de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e de Regime Estável de Contratação:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Agente de Alimentação Pública	VI	VIII
Agente de Apoio Administrativo	X	XII
Agente de Segurança	XII	XIV
Agente Funerário	X	XII
Analista de OM	· XIV	XVI
Analista de Sistemas	XIV	XVI
Arquiteto	XIV	XVI
Assessor Administrativo	XVI	XVIII
Assessor de Gabinete	ΙX	XI
Assessor para Meio Ambiente	XVI	XVIII
Assistente de Assessoria	VIII	X
Assistente de Gabinete	VI	VIII
Atendente	111	V
Atendente de Classe	111	V
Atendente de Serviço Funerário	VII	IX
Auxiliar de Dir. de Educ. Infantil	V	VII
Auxiliar de Contabilidade	VII	IX
Auxiliar de Gabinete	IV	VI
Auxiliar de Laboratório	VII	IX
Auxiliar de Radiologia	VII	IX
Biólogo	XIV	XVI
Bioquimico	XIV	XVI
Chefe de Administração da Saúde	XVII	XIX
Chefe de CPD	XVII	XIX
Chefe de Divisão	XIII	XV
Chefe de Divisão de Saúde	XIII	XV
Chefe de Serviços de Apontadoria	IX	XI
Chefe de Serviços de Telefonia	IX	XI
Chefe de Serviço	IX	XI
Chefe de Serviço Funerário	XVII	XIX



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Serviços de Cozinha	IX	ΧI
Chefe de Serviços de Limpeza	iX	XI
Chefe de Serviços Prot./Arquivo	ΪΧ	XI
Chefe de Serviços Cad. Fiscal	ΪΧ	XI
Coordenador de Progr. Especiais	XIII	ΧV
Coordenador de Táxis	VIII	X
Desenhista	VII	ίΧ
Diretor de Unid. Escola Especial	XIII	XV
Encarregado Zona Azul	XVI	XVIII
Enfermeira	XIV	XVI
Engenheiro	XIV	XVI
Farmacêutico	XIV	XVI
Fiscal de Obras e Serviços	XIII	XV
Fiscal de Tributos Municipais	XV	XVII
Fiscal Sanitário	XIII	XV.
Fisioterapeuta	XIV	XVI
Fonoaudiólogo	XIV	XVI
Fotógrafo	XIV	XVI
Gari	1	III
Jornalista	XIV	XVI
Motorista Funerário	VIII	X
Nutricionista	XI	XIII
Odontólogo	XIV	XVI
Oficial Administrativo	VΙ	VIII
Operador de Computador	X	XII
Orientadora de Trânsito	Ÿ	VII
Orientadora Especial de Trânsito	iΧ	XI
Pedagogo	XIV	XVI
Professor Espec. em Deficiência	XIV	XVI
Programador Júnior	XI	XIII
Programador Pleno	XII	XIV
Programador Sênior	XIII	XV
Psicólogo	XIV	XVI
Redator	XIV	XVI
Repórter	XIV	XVI
Secretário Junta Serviço Militar	IX	XI
Secretária Executiva	VI	VIII
Sub-Prefeito	XVIII	XX
Supervisor de Zona Azul	XIII	XV
Técnico de Laboratório	IX	XI
Técnico de Radiologia	iX	XI
Terapeuta Ocupacional	XIV	XVI
Topógrafo	XIII	XV
Trabalhador Braçai	Ш	V
Veterinário	XIV	XVI

Art. 2º - O cargo atualmente denominado Sub-Prefeito, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Administrador Regional.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam estabelecidos, no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura, em decorrência das alterações salariais inseridas pelas Leis Municipais nº 1.248/95 e 1.268/95, os níveis de referência salariais designados XXII, XXIII e XXIV, respectivamente de R\$ 1.081,69, R\$ 1.247,92 e R\$ 1.507,50.

Art. 4º - Ficam alteradas, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1995, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Gabinete	XIX	XXI
Assessor Jurídico	XIV	XVIII
Assistente Social	XIV	XVIII
Motorista de Gabinete	XIII	XVI
Secretária de Gabinete	XVI	XX
Secretário Municipal	XXI	XXIV

Art. 5º - Ficam abertas, nos Quadros de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Prefeitura, as seguintes vagas:

Denominação do Cargo

Número de Vagas Abertas

Chefe de Gabinete	12 (doze)
Oficial Administrativo	20 (vinte)
Monitor II	40 (quarenta)

Art. 6º - As alterações salariais promovidas na presente Lei alcançam, quando couber, os Quadros de Pessoal Inativo e Pensionista.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 2 de agósto de 1995

JOÃO CAPALOS CARAMEZ

Prefeito



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/95

PL 046

Itapevi, 21 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários.

A propositura se justifica pela necessidade de complementação ao planejamento de recuperação de perdas salariais dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura, iniciado pelas Leis Municipais nº 1.248, de 10 de abril de 1995 e 1.268, de 30 de junho de 1995.

Assim sendo, em conformidade com a análise anteriormente formulada, devidamente encaminhada a esta Colenda Casa de Leis na Mensagem nº 021/95 (Lei 1.268/95), as alterações inseridas no Projeto de Lei em tela alcançam, em média, cada qual, vinte e dois por cento (22%).

A excessão ocorreu tão somente para os cargos denominados Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Assistente Social, Secretária de Gabinete e Secretário Municipal - profissionais com nível salarial extremamente defasado em relação ao mercado, embora sejam, justamente, os que estão, de forma obrigatória, à frente de todos os serviços e obras executados no Município, com grau de responsabilização não comparável às demais funções -, e, ainda, para o cargo denominado Motorista de Gabinete, por apresentar este caráter específico de atendimento, ou seja, horário de trabalho não específicado por força de compromissos oficiais do Gabinete, podendo o início da jornada normal ser antecipada para a madrugada ou mesmo persistir até seis horas após o período normal.

Cumpre esclarecer que, para viabilizar a reavaliação de todos os cargos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos, foi necessário ampliar o quadro de referências salariais existente para os cargos de provimento em comissão, conforme demonstra o artigo 2º da propositura, sem o que seria inviável a correta adequação.

Com a efetivação das alterações de referências salariais inseridas na propositura em questão, todos os vencimentos constantes na Estrutura Administrativa da Prefeitura terão sido revistos no presente exercício financeiro.

0 --ATAPEVI - SP

R. JOAQUIM NUNES, 65 - TEL.: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - CEP 06653-090 -- TAPEVI - SP



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Até o final do exercício, porém, este Executivo estará encaminhando, para a devida apreciação desse Legislativo, Projeto de Lei relativo a forma como se procederá, doravante, a atualização dos vencimentos do funcionalismo público. Necessário, para tanto, que as alterações ocorridas na legislação federal pertinente à matéria sejam corretamente analisadas, para que se evite, no futuro, sobretudo a curto prazo, novas defasagens salariais.

Impende informar, também, que o projeto traz alterações no número de vagas dos cargos denominados Chefe de Gabinete, Oficial Administrativo e Monitor II - a primeira para viabilizar o acompanhamento dos serviços realizados em cada Secretaria, onde o profissional responsabilizar-se-á por todos os serviços executados em decorrência das determinações do(a) respectivo(a) Secretário(a) da área, possibilitando que este(a) disponha de maior tempo para trabalhar no desenvolvimento de novos projetos, e as demais em decorrência de necessidades de trabalho verificadas nos diversos setores que compõem as Secretarias.

O Projeto de Lei promove, ainda, alteração de denominação de cargo, ou seja, o cargo denominado Sub-Prefeito passa a ser denominado Administrador Regional, medida adotada para regularizar a situação hoje existente, onde o funcionário é, de fato, responsável pela administração regionalizada, e não Sub-Prefeito.

Considerando urgente a adoção das medidas propostas, visto que a defasagem verificada vem impondo sacrifícios aos funcionários, inclusive porque são estes os que mais aguardaram pela reavaliação de seus respectivos vencimentos, solicito seja a apreciação realizada no menor espaço de tempo possível, conforme prerrogativa inserida no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevome, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

JOÃO CÁRLOS CARAMEZ

Prefeite

RECEBEMOS

Excelentissimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

PREFI Production of the office of the office

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.281, DE 24 DE AGOSTO DE 1995

(Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos e salários)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, a partir de 1º de setembro de 1935, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos nos Quadros de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e de Regíme Estável de Contratação:

Denominação Jo Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Agente de Alimentação Pública	VI	VIII
Agente de Apoic Administrativo	X	XII
Agente de Segurança	XII	XIV
Agente Funerário	X	XII
Analista de OM	XIV	XVI
Analista de Sistemas	XIV	XVI
Arquiteto	XIV	XVI
Assessor Administrativo	XVI	XVIII
Assessor de Gabinete	ΙX	ΧI
Assessor para N eio Ambiente	XVI	XVIII
Assistente de Assessoria	VIII	· X
Assistente de Gabinete	VI	VIII
Atendente	111	V
Atendente de Classe	111	V
Atendente de Serviço Funerário	VII	IX
Auxiliar de Dir. de Educ. Infantil	V	VII .
Auxiliar de Contabilidade	VII	ΙX
Auxiliar de Gabinete	IV	VI
Auxiliar de Laboratório	VII	IX
Auxiliar de Radiclogia	VII	· IX
Biólogo	XIV	XVI 🧀
Bioquimico	XIV	XVI 🎉
Chefe de Administração da Saúde		XIX 🔭
Chefe de CPD	XVII	XIX
Chefe de Divisão	XIII	XV
Chefe de Divisão de Saúde	XIII	XV
Chefe de Serviços de Apontadoria	IX	XI
Chefe de Serviços de Telefonia	IX	XI
Chefe de Serviço	IX	XI (
Chefe de Serviço Funerário	XVII	XIX



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Serviços de Cozinha	IX	ΧI
Chefe de Serviços de Limpeza	IX	. XI
Chefe de Serviços Prot./Arquivo	IX	XI
Chefe de Serviços Cad. Fiscal	IX	XI
Coordenador de Progr. Especiais Coordenador de Táxis	XIII VIII	XV.
Desenhista	VII	X IX
Diretor de Unid. Escola Especial	XIII	XV
Encarregado Zor a Azul	XVI	XVIII
Enfermeira	XIV	XVI
Engenheiro	XIV	XVI
Farmacêutico	XIV	XVI
Fiscal de Obras e Serviços	XIII	, XV
Fiscal de Tributos Municipais	XV	XVII
Fiscal Sanitário *	XIII	XV
Fisioterapeuta Fonoaudiólogo	XIV	XVI
Fotógrafo	XIV / XIV	XVI
Gari .	I	XVI III
Jornalista	XIV	XVI
Motorista Funerário	VIII	X
Nutricionista	ΧI	XIII
Odontólogo	XIV	XVI
Oficial Administrativo	VI	VIII
Operador de Computador	X	XII
Orientadora de Trânsito	V	VII
Orientadora Especial de Trânsito Pedagogo	IX XIV	XI
Professor Espec. em Deficiência	XIV	XVI XVI
Programador Jún or	XI	XIII
Programador Pleno	XII	XIV
Programador Serior	XIII	XV
Psicólogo	XIV	XVI
	XIV	XVI
Repórter	XIV	XVI
Secretário Junta Serviço Militar Secretária Executiva	IX V	XI
Sub-Prefeito	VI	VIII
Supervisor de Zona Azul	XVIII XIII	XX
Técnico de Laboratório	IX	XV XI
Técnico de Radiologia	IX	XI
Terapeuta Ocupacional	XIV	XVI
Topógrafo	XIII	XV
Trabalhador Braçal	111	V
Veterinário	XIV	XVI

Art. 2º - O cargo atualmente denominado Sub-Prefeito, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Administrador Regional.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam estabelecidos, no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura, em decorrência das alterações salariais inseridas pelas Leis Municipais nº 1.248/95 e 1.268/95, os níveis de referência salariais designados XXII, XXIII e XXIV, respectivamente de R\$ 1.081,69, R\$ 1.247,92 e R\$ 1.507,50.

Art. 4º - Ficam alteradas, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1995, nos níveis respectivamente estipulados, as referências salariais dos cargos a seguir descritos, inseridos no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura:

Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
Chefe de Gabinete	XIX	XXI
Assessor Jurídico	XIV	XVIII
Assistente Social	XIV	XVIII
Motorista de Gabinete	XIII	XVI
Secretária de Gabinete	XVI	XX
Secretário Municipal	XXI	XXIV

Art. 5º - Ficam abertas, nos Quadros de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Prefeitura, as seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Número de Vagas Abertas	
	_	-

Chefe de Gabinete12 (doze)Oficial Administrativo20 (vinte)Monitor II40 (quarenta)

Art. 6º - As alterações salariais promovidas na presente Lei alcançam, quando couber, os Quadros de Pessoal Inativo e Pensionista.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 24 de agosto de 1995

JOÃO CÁRLOS CARAMEZ

Prefeito.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.281/95

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 24 de agosto de 1995.

ALICE GONÇAL S DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo